



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2017

DATA DE ABERTURA: 03/01/2018

DATA DO CONTRATO: 10/01/2018

VENCEDOR:

-PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME  
-EDIVALDO ALVES DA SILVA ME

000001  
4

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**FREI PAULO/SE, 14 de Dezembro de 2017.**

**Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**A Exmo. Sr.**

**Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE  
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, para atender as necessidades de varias secretarias deste município, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos alimentos, nos seguintes termos:



000002  
AESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**1. PROJETO BÁSICO****1.1. Descrição do Objeto:**

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<b>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</b>	UNID	5.000
02	<b>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO</b>	UNID	4.000



000003

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

	<p><b>OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</b> <b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU</b> <b>POUPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM</b> <b>CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E</b> <b>AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU</b> <b>REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML,</b> <b>COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO</b> <b>CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU</b> <b>EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE</b> <b>DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE</b> <b>VACA.</b></p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



000004

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência,  
renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**FREI PAULO/SE, 14 de Dezembro de 2017.**

**A ILMO. SR.  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmite legais.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

# ORÇAMENTOS

000007



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE.

EMPRESA: Pizzeria e Restaurante Catupiry Ltda - ME

CNPJ: 12.977.394/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO : FEIJAO PORÇÃO COM 120 G, GRAOS EM CALDOS OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL,ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRAO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE CARNE BOVINA ,PEIXE OU FRANGO COZIDO,ASSADO OU FRITO,VEGETAIS E LEGUMES COZIDOS OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMNETO: SUCO DE FRUTA OU POLPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS,SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM AGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETETICO OU REFRIGERANTE LATA DE 350 ML .COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,SUCO CONCENTRADO DE LIMAO E LARANJA OU ESTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE	UND	5000	23.00 73.00	119.000,00
02	JANTAR/CAFÉ 1)COMPOSIÇÃO:FEIJAO PORÇÃO COM 120G,GRAOS EM CALDO OU TROPEIRO,FARINHA 80G NATURAL,ARROZ BRANCO COZIDO,MACARRAO 100GM COZIDO AO AALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO,ASSADO OU FRITO,VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA : CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE,SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PAO. 2)ACOMPANHAMENTO:ACOMPANHADO POR SUCO DE FRUTA OU POLPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS SEM CONSERVANTES,'PREPARADAS COM AGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETETICO OU REFRIGERANTE LATA DE 350 ML COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,SUCO CONCENTRADO DE LIMAO,LARANJA OU EXTRATO DE COLA;CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA		4000	23.00 73.00	92.000,00

REPRESENTANTE LEGAL:

Jonas Paulo de Souza

CNPJ 12.977.394/0001-11  
PIZZARIA E RESTAURANTE  
CATUPIRY LTDA - ME  
Rua Barão do Rio Branco, 31  
Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo - Sergipe

207.000,00





000008

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

VENHO POR MEIO DESTES SOLICITAR ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

EMPRESA: Givaniilde Carvalho Costa - ME

CNPJ: 19.381.287.0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO : FEIJAO PORÇÃO COM 120 G, GRAOS EM CALDOS OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL,ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRAO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE CARNE BOVINA ,PEIXE OU FRANGO COZIDO,ASSADO OU FRITO,VEGETAIS E LEGUMES COZIDOS OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMNETO: SUCO DE FRUTA OU POLPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS,SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM AGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETETICO OU REFRIGERANTE LATA DE 350 ML ,COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,SUCO CONCENTRADO DE LIMAO E LARANJA OU ESTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE	UND	5000	25,00	125.000,00
02	JANTAR/CAFÉ 1)COMPOSIÇÃO:FEIJAO PORÇÃO COM 120G,GRAOS EM CALDO OU TROPEIRO,FARINHA 80G NATURAL,ARROZ BRANCO COZIDO,MACARRAO 100GM COZIDO AO AALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO,ASSADO OU FRITO,VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA : CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE,SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PAO. 2)ACOMPANHAMENTO:ACOMPANHADO POR SUCO DE FRUTA OU POLPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS SEM CONSERVANTES, PREPARADAS COM AGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETETICO OU REFRIGERANTE LATA DE 350 ML COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,SUCO CONCENTRADO DE LIMAO,LARANJA OU EXTRATO DE COLA;CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA		4000	25,00	100.000,00

REPRESENTANTE LEGAL: Givaniilde Carvalho Costa

CNPJ: 19.381.287/0001-75  
Givaniilde Carvalho Costa-ME  
Rua Capitão Mendes, Nº 664  
CEP: 49.500-000 B: Marede Pires Mendonça

Itabiana/SI

000009  
fESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

VENHO POR MEIO DESTES SOLICITAR ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

EMPRESA: churrascaria carne assada LtdaCNPJ: 10.456.449/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO : FEIJAO PORÇÃO COM 120 G, GRAOS EM CALDOS OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL,ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRAO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE CARNE BOVINA ,PEIXE OU FRANGO COZIDO,ASSADO OU FRITO,VEGETAIS E LEGUMES COZIDOS OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTA OU POLPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS,SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM AGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETETICO OU REFRIGERANTE LATA DE 350 ML ,COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,SUCO CONCENTRADO DE LIMAO E LARANJA OU ESTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE	UND	5000	28,00	140.000,00
02	JANTAR/CAFÉ 1)COMPOSIÇÃO:FEIJAO PORÇÃO COM 120G,GRAOS EM CALDO OU TROPEIRO,FARINHA 80G NATURAL,ARROZ BRANCO COZIDO,MACARRAO 100GM COZIDO AO AALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO,ASSADO OU FRITO,VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA : CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE,SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PAO. 2)ACOMPANHAMENTO:ACOMPANHADO POR SUCO DE FRUTA OU POLPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS SEM CONSERVANTES,PREPARADAS COM AGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETETICO OU REFRIGERANTE LATA DE 350 ML COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,SUCO CONCENTRADO DE LIMAO,LARANJA OU EXTRATO DE COLA;CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA		4000	28,00	112.000,00

REPRESENTANTE LEGAL: 

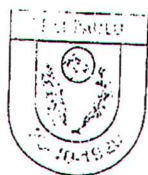
CNPJ 10.456.449/0001-12

CHURRASCARIA CARNE ASSADA LTDA  
Rodovia BR 101, KM 50, 1005B. Queimadas - CEP: 49500-000  
Itabaiana - SergipeCHURRASCARIA CARNE ASSADA LTDA  
SÓCIO-ADMINISTRATIVO

252.000,00

**PORTARIA**  
**DECRETO**  
**CERTIFICADO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2017  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

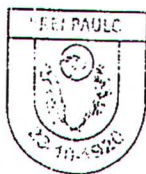
O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS**, CPF nº 266.662.435-37

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3417-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal







Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

# CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 13/08/2012 a 15/08/2012, com carga horária de 24 horas

Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012

**CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

**CONSELHEIRO ULICES ANDRADE FILHO**  
Diretor da Escola de Contas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 102/2017  
De 30 de março de 2017**

**“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”**

O **PREFEITO DE FREI PAULO – SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas:

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 5º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços entre os demais órgãos e entidades da Administração municipal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**Parágrafo único.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 6º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

**CAPÍTULO IV  
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 7º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço ou melhor técnica, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 8º** Na licitação para registro de preços, a adjudicação se dará por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

XI - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo único.** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CAPÍTULO V  
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**Art. 11.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CAPÍTULO VI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES  
REGISTRADOS**

**Art. 13.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 14.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo 13 deste decreto ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 15.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 16.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VII**

**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão não participante deverá justificar a adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

§ 3º A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais válidos de mercado, representados:

- I - por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;
- II - por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
- III - por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;

V - divulgação em mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

§ 4º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme incisos I a V no parágrafo anterior, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

§ 5º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 9º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Rio Branco, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo.

§ 11. Não caberá ao órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão de cada interessado, competindo ao órgão ou entidade não participante utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos da contratação que pretende realizar para avaliar e demonstrar a economicidade de sua adesão.

**SEÇÃO II  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS OU  
ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS**

Art. 23. Poderão os órgãos e as entidades do Município de Rio Branco utilizar-se do Registro de Preços do Governo Federal e Estadual, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo, observado expressamente:

- I – consulta prévia ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- II – justificativa da adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- III – comprovação, nos autos, da vantagem da adesão que deverá estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais válidos de mercado, representados:
  - a) por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;
  - b) por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
  - c) por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;
  - d) por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;
  - e) pesquisa em mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV – declaração do titular do órgão ou entidade aderente, do Município de Rio Branco, de que examinou o processo licitatório;

V – parecer prévio da Procuradoria Geral do Município, sobre a adesão e a minuta do contrato;

VI – Formalização do contrato administrativo respectivo, observada rigorosamente a minuta do contrato integrante do edital da licitação.

§ 1º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme alíneas “a” a “e” deste artigo, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

§ 2º Aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, do fornecimento.

**Art. 24.** É expressamente vedado aos órgãos e entidades da administração pública do Município de Frei Paulo:

- I - aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade de outros municípios; e
- II - aderir a atas de registro de preços decorrentes de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema “S” e de outras entidades cujas licitações são regidas por regulamento próprio.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 26.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores, até o término de sua vigência.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria-Geral do Município poderão editar, isolada ou conjuntamente, instruções normativas sobre licitações e contratos na Administração direta e indireta.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 30 de  
março de 2017

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

# MINUTA DO EDITAL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº \_/2017.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: \_\_/\_\_/2018 Horário: \_:\_\_ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/2018, às \_\_\_:\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017;

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2017

C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

### 5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- 5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;
- 5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.
- 5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.
- 5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;
- 5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



000033  
F

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_/2017**

**C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**8.9 Qualificação Técnica – será feita mediante apresentação do seguinte documento**

a) Declaração atestando que o Estabelecimento para as refeições situa-se num raio de, no máximo 05 km (cinco quilômetros) do município com higienização adequada para devidas refeições in loco.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.





000037

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**11.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

**11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

**12.2** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**12.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Não haverá reajuste de preços.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.643, de 27 de maio de 1998.

**13.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

**17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br);

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**20.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4**- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

Frei Paulo(SE), \_\_de \_\_\_\_ de 2017.

Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ANEXOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2017

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

❖ **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 01 E 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<p><b>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</b></p> <p><b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</b></p>	UNID	1.250
02	<p><b>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</b></p> <p><b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</b></p>	UNID	1.000





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 03 e 04 serão de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais**

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	<p><b>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</b></p> <p><b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</b></p>	UNID	3.750
04	<p><b>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</b></p> <p><b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</b></p>	UNID	3.000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREGOEIRO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

**O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.**

**Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.**

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ANEXO Nº VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pregão Presencial nº**

Fornecedor: ..... CNPJ:.....  
 Telefone: ..... e-mail:..... Contato: .....  
 End.:.....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente.....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), ..... (**nome da respectiva autoridade**), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**cargo**), ..... (**nome do representante**), CI nº ....., CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade

**2. DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.





000055

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8.** O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.





000059

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

**PARECER**





000062  
M

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 18 de Dezembro de 2017.

**Assessor Jurídico:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando a Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**Atenciosamente,**

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

---

Parecer nº 202/2017

**Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**EMENTA:** LICITAÇÃO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

**I- OBJETO FÁTICO**

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando a Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 02/2017 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.



## **II – DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO**

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manual de atribuições desta Procuradoria.

Cumprido observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

## **III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE**

### **1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante**

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Ab initio*, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além



de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

#### **IV- CONCLUSÃO**

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela REGULARIDADE do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 18 de Dezembro de 2017.

  
CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



# PUBLICAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:  
03/01/2018 às 09:00 hs

FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ:202/2017

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)  
Frei Paulo(SE), 18 de dezembro de 2017.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0065 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 02/01/2018 às 09:00 hs

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PJ:75/2017

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 18 de dezembro de 2018.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 03/01/2018 às 09:00 hs

FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ:202/2017

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 18 de dezembro de 2017.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# Márcio reúne aliados e confirma pré-candidatura a deputado federal

O vice-presidente nacional do PT, Márcio Macêdo, reuniu, neste domingo (17) lideranças políticas e sociais, aliados, amigos, membros de movimentos sindicais e apoiadores, para uma confraternização de fim de ano, em Aracaju. Intitulado "Feijoada Tempero da Lula", o evento contou com a presença do líder do PT na Câmara, deputado federal Carlos Zarattini. Na oportunidade, Márcio confirmou sua pré-candidatura a deputado federal. Ele que, neste ano, coordenou as caravanas de Lula pelo Nordeste e pelos estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro, recebeu o apoio do ex-presidente em vídeo exibido no encontro e já reproduzido nas redes sociais.

No vídeo, Lula declarou apoio irrestrito a Márcio Macêdo, elogiando sua postura enquanto dirigente do PT e na coordenação das caravanas. "Sou muito agradecido ao meu coordenador das caravanas, o companheiro Márcio, que tem a responsabilidade de dirigir as iniciativas pelo Brasil inteiro e agora vai ser responsável pelos comitês que vão ser feitos em defesa da democracia", afirmou o ex-presidente. Lula

ainda falou da importância de Márcio em sua vida, sobre quem definiu como dotado de uma "competência política excepcional", e lembrou de outros nomes do PT de Sergipe, como o ex-governador Marcelo Dêda e o ex-senador José Eduardo Dutra, ambos já falecidos, mas que foram muito presentes na trajetória do ex-presidente.

"Tive em Sergipe alguns companheiros de extrema importância. Todos sabem da minha relação com o companheiro Dêda, que era de pai para filho, de irmão, a ponto de chegarmos a sermos compadres. Tive muita relação com Zé Eduardo Dutra, que foi outro companheiro da mais extraordinária competência e qualidade. Lamentavelmente um infortúnio fez com que os dois não estivessem mais entre nós e quis o povo de Sergipe que aparecesse o Márcio na minha vida e na do PT. Ele mostra uma competência política excepcional e está se mostrando como um dos mais importantes dirigentes do PT a nível nacional. Ele tem trabalhado muito forte com Gleisi Hoffmann e com toda a diretoria nacional. Estou torcendo para que ele seja nosso deputado federal.



MÁRCIO MACEDO E ROGERIO CARVALHO DURANTE A FESTA

Se puder fazer todo esforço que fiz e ajuda que forneci a Dêda para que fosse deputado federal, farei o mesmo por Márcio. Quero dizer que Márcio é a maior surpresa da política de Sergipe depois de Marcelo Dêda", afirmou.

A presidente do PT nacional, senadora Gleisi Hoffmann, também mandou seu recado por vídeo e confirmou o destaque que Márcio vem obtendo no cenário político nacional. "Fiquei muito feliz de saber que ele está pré-candidato a deputado federal. Márcio é um companheiro excepcional, de luta, guerreiro, valente, tem feito política grande, defendendo o estado de Ser-

gipe e também o povo brasileiro", disse.

**Apoio em Sergipe** - Rogério Carvalho, presidente do PT Sergipe e pré-candidato a senador, ressaltou que Márcio é uma das grandes lideranças do partido junto a Lula e que, sem dúvida, a população vai reconhecer a importância dele para o estado. "Márcio, você é um guerreiro e tem todas as condições de voltar à Câmara e ser um dos melhores e maiores deputados federais do país. Tenho certeza que você terá a preferência do povo de Sergipe, defendendo de forma honrosa os interesses do povo sergipano e do Brasil", afirmou.

# Tito Magno diz que município terá prejuízo com empréstimo

O líder do PSB na Câmara Municipal, Tito Magno, utilizou o grande expediente na sessão para externar sua preocupação com o Projeto de Lei enviado pelo prefeito Gilson Andrade, que pede autorização aos vereadores para contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal.

Tito Magno destacou que Gilson Andrade quer contrair uma dívida de R\$ 20 milhões de reais, com 4 anos de carência para começar pagar e com prazo de 20 anos, comprometendo as cinco próxi-

mas administrações. O FPM (Fundo de Participação dos Municípios) será dado como garantia.

"Qual a necessidade de contrair esse empréstimo? Estância arrecadou de janeiro a novembro de 2017 mais de R\$ 150 milhões de reais, dentre eles R\$ 8 milhões em royalties e qual a obra que a atual gestão realizou em qualquer um dos 12 bairros e povoados da cidade? Muito pelo contrário! Está permitindo a degradação de todas as obras realizadas pelo ex-prefeito

Carlos Magno de forma proposital. Um fato mais que lamentável!". Ressaltou Tito Magno.

Caso os vereadores aprovem esse empréstimo, a Prefeitura pagará juros de 6% ao ano, o equivalente a R\$ 1,2 milhão. Ou seja, ao longo dos 20 anos, além dos R\$ 20 milhões, os estancionários pagarão mais R\$ 24 milhões em juros, totalizando R\$ 44 milhões de reais. "Vamos ampliar esse debate para a sociedade, pois é o povo que pagará ao longo de 20 anos por esse em-

préstimo que o atual prefeito quer contrair", ainda ressaltou o vereador.

É interessante ressaltar que Gilson Andrade, quando em campanha para a prefeitura, fez duras críticas ao prefeito da época, Carlos Magno, por ter aderido ao programa de refinanciamento do INSS, deixando parcelas a serem pagas pelo próximo prefeito. No entanto, com esse empréstimo, GA não pagará nenhuma parcela e deixará a quitação para ser feita pelos cinco prefeitos que o sucederá.

# Governo de Sergipe abre Processo Seletivo para Pré-Universitário da Secretaria de Estado da Educação

Já está aberto o período de inscrições para o Processo Seletivo do Curso Pré-Universitário da Secretaria de Estado da Educação (Preuni/Seed). Os detalhes da seleção para ingresso no Preuni no ano letivo 2018 estão disponíveis no Edital Nº 038/2017/SEED, publica-

do nesta quarta-feira, 13, pelo Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Gratuitamente, para concorrer a uma das 5.485 vagas disponibilizadas nos 44 polos do Preuni, instalados em 29 municípios estratégicos que contemplam todas as regiões do Estado, os

candidatos deverão efetuar suas inscrições até às 23h59 do dia 5 de janeiro de 2018, exclusivamente no site da Seed.

Coordenado pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional (Dase/Seed), o Pré-Universitário é destinado aos alunos con-

cluintes do ensino médio e egressos da rede pública de ensino e objetiva oportunizar a esse público melhores condições de acesso ao ensino de nível superior, por meio de um curso preparatório, inteiramente gratuito, ofertado na modalidade presencial.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-SRP - PMS

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Salgado, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E DOBLÔS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ABERTURA DE NOVAS ÁREAS PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO E SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/01/2018 (três de janeiro de dois mil e dezoito) às 12h00min (doze horas) e deztois mil e dezoito) às 12h00min (doze horas).

**DATA DA DISPUTA DE LANÇES:** 03/01/2018 (três de janeiro de dois mil e dezoito) às 12h00min (doze horas).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Município para os exercícios de 2018. O programa de trabalho e o(s) elemento(s) da despesa especifico(s) constarão quando da emissão do respectivo Contrato e a Nota de Empenho.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 155/2010, de 01 de dezembro de 2010, Decreto Municipal nº 105/2011, de 30 de novembro de 2011, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

**PARECER JURÍDICO:** 8/3/2018

O Edital e informações complementares, encontram-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida João Alves Filho, s/n, Centro, Salgado/SE, CEP 49.360-000 da Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3651-1297 ou através do e-mail: opsalgado@hotmail.com ou através do site: [www.salgado.se.gov.br](http://www.salgado.se.gov.br)

Salgado/SE, 18 de dezembro de 2017

**Andson Gois Dantas**  
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Relações Prontas para atender as necessidades das secretarias, deste município de Frei Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES:** 03/01/2018 às 09:00 hs

**FR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PREFEITURA MUNICIPAL**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

**PJ 20/2017**

O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro - CEP 49514-000, Frei Paulo/Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

Frei Paulo/SE, 18 de dezembro de 2017.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

Sindicato dos Empregados no Comércio de Aracaju e suas Abrangências Intermunicipais do Estado de Sergipe  
CNPJ 13.041.199/0001-48

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados(as) todos(as) trabalhadores e trabalhadoras da categoria para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de dezembro de 2017, com os seguintes horários: Primeira Assembleia - 1ª convocação às 09h30mins, a 2ª convocação às 07h30mins, e a segunda Assembleia - 1ª Convocação às 17h30mins, e a 2ª Convocação às 15h30mins, de acordo com a Legislação em vigor, na sua sede à Avenida Doutor Carlos Furto nº 384, Centro, Aracaju - Sergipe, cuja ordem do dia é a seguinte: a) Ratificar o desconto da Contribuição Sindical Aracaju - Sergipe; 16 de dezembro de 2017. Ronildo Torres Almeida - Presidente.

Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Sergipe  
CNPJ 07.710.241/0001-73

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados(as) todos(as) trabalhadores e trabalhadoras da categoria representada pela entidade para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de dezembro de 2017, com os seguintes horários: Primeira Assembleia - 1ª convocação às 09h30mins, e 2ª convocação às 07h30mins, e a segunda Assembleia - 1ª Convocação às 17h30mins, e a 2ª Convocação às 15h30mins, de acordo com a Legislação em vigor, na sua sede à Avenida Doutor Carlos Furto nº 204, 1º Andar, Centro, Aracaju - Sergipe, cuja ordem do dia é a seguinte: a) Ratificar o desconto da Contribuição Sindical Aracaju - Sergipe; 18 de dezembro de 2017. Ronildo Torres Almeida - Presidente.



000072

Usuário: 02257312589

Senha: ●●●●●●

Entrar

**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:** 20/2017

Aviso de licitação Pregão Presencial 20/2017

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE

**Base Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017**Critério:** Menor Preço por Item**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe**Data de Cadastro:** 20/12/2017**Data da Licitação:** 03/01/2018**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

[Ver histórico de publicações](#)

# EDITAL



000074  
k

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017.**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

### **OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: **03/01/2018** Horário: **09:00** horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

### **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

## **1 – DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **03/01/2018**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017;

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.





000077

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2017**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

### 5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017**  
**C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**8.9 Qualificação Técnica – será feita mediante apresentação do seguinte documento**

- a) Declaração atestando que o Estabelecimento para as refeições situa-se num raio de, no máximo 05 km (cinco quilômetros) do município com higienização adequada para devidas refeições in loco.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

**12.2** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**12.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Não haverá reajuste de preços.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**13.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





000085

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

**17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br);

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**20.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4** - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000089  
R



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

Frei Paulo(SE), 18 de Dezembro de 2017.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ANEXOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 01 E 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<p>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</p>	UNID	1.250
02	<p>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</p>	UNID	1.000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 03 e 04 serão de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	<p>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</p>	UNID	3.750
04	<p>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</p>	UNID	3.000

000093



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE 18 de Dezembro de 2017.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 20/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:





000096

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_  
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_  
(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: ..... CNPJ:.....  
Telefone: ..... e-mail:..... Contato: .....  
End.:.....  
Banco: ..... Agência: ..... Corrente.....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-...., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), ..... (**nome da respectiva autoridade**), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**cargo**), ..... (**nome do representante**), CI nº ....., CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº20/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2017. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2017 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. DO PAGAMENTO**

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.





000103

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não manter a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

#### **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.3.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa



000107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2018  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**CONFERE COM  
ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

**Designa Pregoeiro e RETIFICA a composição da Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125 - 89

**Art. 2º** – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **MARIA INES DE MATOS DANTAS**, CPF nº 903.421.275-00.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**Art. 3º** – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

000109

# **CREDENCIAMIENTO**



# RESTAURANTE DO DADÁ

## O MELHOR BOLO DE MACAXEIRA DA REGIÃO

### CREDECIAL

Edivaldo Alves da Silva, brasileiro, empresário, casado, maior, capaz, portador do CPF: 067.607.835-49 e RG: 159.692 SSP/SE, por este instrumento particular, credêcia o Sr. Emanuel Carlos de Matos da Silva, portador do CPF: 652.850.345-15 e RG: 1022097 SSP/SE, com amplos poderes para representar Edivaldo Alves da Silva – ME, CNPJ: 13.100.094/0001-12, estabelecida a BR 235, 20, KM 73, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 20/2017.

Selo Digital de Fiscalização  
1º Ofício da Comarca de Frei Paulo  
Selo TJE: *020120011*  
Acesse: [www.tjse.jus.br/](http://www.tjse.jus.br/) *020118*

Frei Paulo (SE), 02 de janeiro de 2018.



*x E de de n. s. e cu*  
**Edivaldo Alves da Silva**  
CPF: 067.607.835-49  
RG: 159.692 SSP/SE  
**Empresario**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO/SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de *Edivaldo Alves da Silva*  
O referido é verdade e dou fe  
Frei Paulo (SE) *02 de 01 de 18*

*Mayra Andressa da C. Wanderley*  
Escrevente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

Edivaldo Alves da Silva – ME  
BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emanuelcms@gmail.com](mailto:emanuelcms@gmail.com)

CNPJ: 13.100.094/0001-12

*[Handwritten signatures and marks]*

# RESTAURANTE DO DADÁ

O MELHOR BOLO DE MACAXEIRA DA REGIÃO

000111

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 20/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

*Edivaldo Alves da Silva*  
Edivaldo Alves da Silva  
CPF: 067.607.835-49  
RG: 159.692SSP/SE  
Empresario

Edivaldo Alves da Silva – ME  
BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

*[Handwritten signatures]*  
CNPJ: 13.100.094/0001-12



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100113293		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIVALDO ALVES DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ENEDINO ALVES DA SILVA		(mãe) MARTA DOMINIENCIA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1949	IDENTIDADE (número) 159.692	Órgão emissor SSP	UF SE	CPF (número) 067.607.835-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIS			NÚMERO 89	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8790	
MUNICÍPIO FREI PAULO				UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE				
CÓDIGO DO ATO ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL EDIVALDO ALVES DA SILVA ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 235 KM 73			NÚMERO 20	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8790	
MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611201 Atividade secundária 5611203 XXXXXXX XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E SIMILARES LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/05/1976	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13100094000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edivaldo Alves da Silva ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 21/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edivaldo Alves da Silva ME</i>			



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Michelle Vila - Flor</i> Assinatura da JUCESE <i>05/08/11</i>	AUTENTICAÇÃO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2011 SOB Nº: 20110230485  
Protocolo: 11/023048-5, DE 02/08/2011

**JUCESE**  
Empresa: 28 1 0011329 3  
EDIVALDO ALVES DA SILVA ME

*Jorge Kleber Soares Lima*  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETARIO-GERAL



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>EDIVALDO ALVES DA SILVA ME</b>			Protocolo: SEC1800101141
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100113293	CNPJ 13.100.094/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/05/1976	Início de Atividade 05/05/1976
Endereço Completo BR 235 KM 73, Nº 20, Centro-Frei Paulo/SE- CEP49514-000			
Objeto LANCHONETE RESTAURANTE BAR			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/08/2011	Número 20110230485	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: <b>EDIVALDO ALVES DA SILVA</b>		CPF: 067.607.835-49	
Identidade: 159692		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: CASADO(A)			

Estado de Sergipe, 02/01/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2018, às 08:21:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **MSU6AZGA**.



SEC1800101141




Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.100.094/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LANCHONETE E RESTAURANTE DO DADA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>BR 235 KM 73</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2018** às **09:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/01/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.100.094/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





000116

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"

MAIOR DE 60 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

564200920202



CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 139.692

2. VIA

DATA DE EXPEDICAO 30/11/2012

NOME EDIVALDO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO ENEJINDO ALVES DA SILVA

MARIA DOMINENCIA DOS SANTOS

NATURA DAPOSE FRET PAULO-SE

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1949

DOC. ORIGINAL NR. 0001334 LV N-34 PL. 114

CT. CASAMENTO

CART. DO 2 OFI. DO DIST. COM. DE FRET PAULO/SE

067.607.835-49

pis / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 28/08/83

*[Handwritten signatures]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

741044710

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

741044710

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CIDADES  
 CABEÇA NACIONAL DE HABILITACAO

REGISTRO: CARLOS DE MATEOS DA SILVA

DOC IDENTIDADE/Foto Emissoem/UF: 1022097 SP SP

CPF: 652.850.345-15 DATA/Validade: 23/03/1973

RUAçAO: EDVALDO ALVES DA SILVA

MARIA EROTILDES DE MATEOS DA SILVA

PERMISSAO: AOC: CN/HAB: B

Nº REGISTRO: 02741951664 VALOR: 24/09/2018

NUMERACAO: 23/12/1992

observações:

SEM OBSERVAçAO:

Assinatura do portador: *Carlos de Mateos da Silva*

LOCAL: ASSOCIAT. BR

Assinatura do emissor: *Sergipe*

DATA/Validade: 26/03/2013

81.672878140  
 5801598864

DIRETOR/PRESIDENTE

DESIAN SE (SERGIPE)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME			Protocolo: SEC180101308		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 26200476045	CNPJ 12.977.394/0001-11	Data de Ato Constitutivo 12/11/2010	Início de Atividade 12/11/2010		
Endereço Completo Rua BARÃO DE RIO BRANCO, Nº 31, CENTRO - Frei Paulo/SE - CEP 49514-000					
Objeto Social RESTAURANTE E SIMILARES					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome ANA LAIS NASCIMENTO SILVA	CPF/CNPJ 016.889.355-09	R\$ 10.000,00		Sócio	
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA	CPF/CNPJ 041.106.315-48	R\$ 10.000,00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA		041.106.315-48			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 11/11/2016		20160219116		ATIVA Status SEM STATUS	
		Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2018, às 09:24:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código YYVMJFMG.

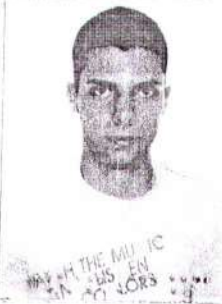


Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral

*(Handwritten signatures in blue ink)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO FEDERAL DE POLÍCIA  
INSTITUTO NACIONAL DE REPOSICIONAMENTO DE POLÍCIA



27

*Marcelo Paulo de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO: 278.651-7

L.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/08/2015

DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1989

NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA.

FILIAÇÃO: ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA  
LUIZIA DOS SANTOS SOUZA

NACIONALIDADE: ITALIANA-SE

DOC ORIGEM: CT. NASCIM. HR 6176 LV 09 PL 403  
CART. DIST. ORG. FONE PAULO-HELIOPOLIS-SP  
041.106.315-48  
FIS 2961143766 ASSINATURA DO TITULAR

*Reservado*

*Alex*

*[Signature]*

*[Signature]*



# **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**


## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo/SE, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FIRMA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**  
**CNPJ: 12.977.394/0001-11**  
**FREI PAULO - SERGIPE**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

FLS - 01/04

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**MARCOS PAULO DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 25.01.1989, na cidade de Itabaiana Sergipe, RG:2278661-9 SSP/SE, expedida em 01.04.2004, CPF- 041.106.315-48, residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo Sergipe CEP-49.514.000.

**LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF- 712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme segue abaixo:

- 1- **Retira-se da sociedade a sócia LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF-712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.
- 2- **Ingressa na sociedade ANA LAIS NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06.12.1991, RG: 2.149.393-6 SSP/SE expedida em 16.08.2012, CPF: 016.889.355-09 residente na Rua Barão do Rio Branco , 37 centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

**3- Consolidar o contrato social:**

Devido as alterações acima descritas, as clausulas passa a vigorar conforme consta na consolidação deste contrato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** com sede na **Rua Barão do Rio Branco, 31 centro Frei Paulo Sergipe, CEP-49.514.000** ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

*Marcos Paulo de Souza*  
*Ana Laís Nascimento Silva*

*Luciana Souza dos Santos Costa*

*[Handwritten signatures and initials]*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME

FLS - 02/04

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da firma é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** subscrito e integralizado em moeda corrente no País, dividido em **20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real)** cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Marcos Paulo de Souza	10.000	10.000,00
Ana Laís Nascimento Silva	10.000	10.000,00
TOTAL .....	20.000	20.000,00

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a atividade de: **Restaurante e similares**

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **12.11.2010** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CAPITAL

As quotas de capital subscritas pelos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio : **MARCOS PAULO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

FLS - 03/04

**CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL E DO BALANÇO**

O exercício social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

**CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

**CLAUSULA DECIMA - DO PRO LABORE**

O sócio administrador, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes:

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DEC. DE DESIMPEDIMENTOS.**

Os sócios administradores, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade:

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

*Carlos Paulo de Souza*

*Luciana Souza dos Santos Costa*

*Ana Luíz Nascimento Silva*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME

FLS - 04/04

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Frei Paulo Se 28 de junho de 2016

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

Marcos Paulo de Souza  
Marcos Paulo de Souza

Ana Laís Nascimento Silva  
Ana Laís Nascimento Silva  
Sócia Cotista

Luciana Souza dos Santos Costa  
Luciana Souza dos Santos Costa  
Sócio distratante

**USO DO FIRMA POR QUEM DE DIREITO:**

Marcos Paulo de Souza  
Marcos Paulo de Souza  
Sócio Administrador

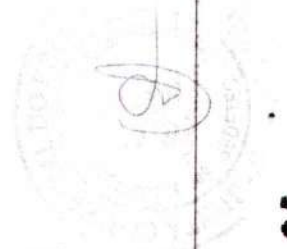
**TESTEMUNHAS:**

Roque José dos Santos  
Roque José dos Santos  
RG-189.391 SSP/SE

Roberto César Piedade Santos  
Roberto César Piedade Santos  
RG-1516339 SSP/SE



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including 'Luciana Souza dos Santos Costa' and 'Frei Paulo Se 25 10'.



Vertical stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/11/2016 SOB N.º 20160219116, Protocolo: 16/021911.6, DE 20/10/2016. SECRETÁRIO-GERAL MARCELO PASSOS SILVA.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017


Aos 03 (três ) dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro – Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2017 com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº **020/2018**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de refeições prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados: Pizzaria e Restaurante Catupiry LTDA-ME, credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF nº041.106.315-48; EDIVALDO ALVES DA SILVA ME credenciou o senhor Emanuel Carlos de Matos da Silva inscrito no CPF 652.850.345-15 Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitantes presentes.

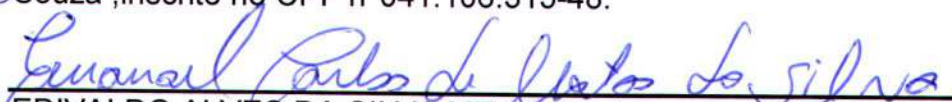
Frei Paulo /SE, 03 de janeiro de 2018.

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

  
**MARIA INES DE MATOS DANTAS**  
APOIO

  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
APOIO

  
Pizzaria e Restaurante Catupiry LTDA-ME credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF nº041.106.315-48.

  
EDIVALDO ALVES DA SILVA ME credenciou o senhor Emanuel Carlos de Matos da Silva inscrito no CPF 652.850.345-15.



# PROPOSTAS

# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

000127  
R

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

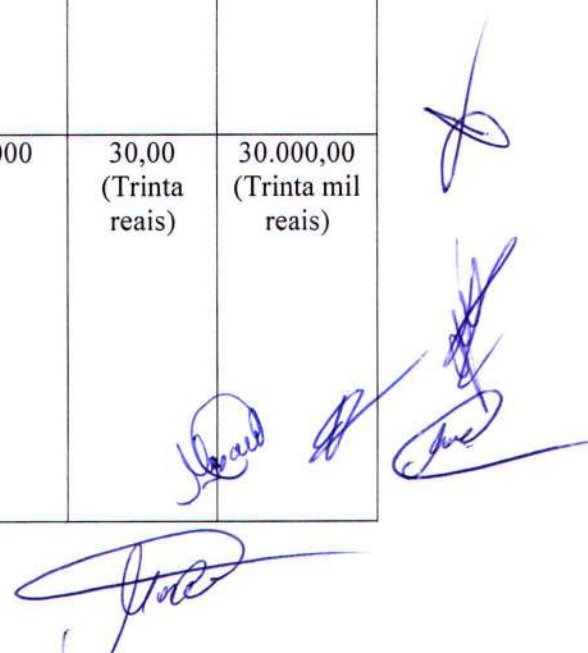
FREI PAULO

SERGIPE

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

A empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Presencial nº 20/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, observadas as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	1.250	30,00 (Trinta reais)	37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
02	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.	UNID	1.000	30,00 (Trinta reais)	30.000,00 (Trinta mil reais)





000128

	2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.				
03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	3.750	30,00 (Trinta reais)	112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)
04	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	3.000	30,00 (Trinta reais)	90.000,00 (Noventa mil reais)
					<b>270.000,00</b> <b>(Duzentos e setenta mil reais)</b>



Valor Item 1> Almoço R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Valor Item 2> Jantar/café R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Valor Item 3> Almoço R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

Valor Item 4> Jantar/café R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Valor Global: **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2018.

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:


• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.278.661-9-SSP/SE
- CPF/MF: 041.106.315-48
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 37
- CEP: 49514-000
- CIDADE/UF: FREI PAULO/SE

▪ DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 1063-4
- CONTA CORRENTE: 16.431-3

Frei Paulo/SE, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE



# RESTAURANTE DO DADÁ

O MELHOR BOLO DE MACAXEIRA DA REGIÃO

0130

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
02	Jantar/Cafe: 1) Composição: Feijão porção com 120 G, Graos em Caldo ou tropeiro, farinha 80 g natural, arroz branco cozido, macarrão 100 g, cozido ao alho e óleo ou ao molho de tomate, carne bovina, peixe ou frango cozido, assado ou frito, vegetais e legumes cozido ou salada crua: cuscuz ou macaxeira ou inhame ou batata doce com frango ou peixe, salsicha cozida ou assado ou sopa com pão 2) Acompanhamento: suco de frutas ou poupa de frutas de 300 ml variadas, sem conservantes preparadas com agua e açúcar ou adoçante dietético ou refrigerante em lata de 300 ml, composto de extrato de guaraná, suco concentrado de limao ou laranja ou extrato de cola, café com ou sem leite de 100 ml composto de cafeína e leite de vaca.	UND	1000	22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)	22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
04	Jantar/Cafe: 1) Composição: Feijão porção com 120 G, Graos em Caldo ou tropeiro, farinha 80 g natural, arroz branco cozido, macarrão 100 g, cozido ao alho e óleo ou ao molho de tomate, carne bovina, peixe ou frango cozido, assado ou frito, vegetais e legumes cozido ou salada crua: cuscuz ou macaxeira ou inhame ou batata doce com frango ou peixe, salsicha cozida ou assado ou sopa com pão 2) Acompanhamento: suco de frutas ou poupa de frutas de 300 ml variadas, sem conservantes preparadas com agua e açúcar ou adoçante dietético ou refrigerante em lata de 300 ml, composto de extrato de guaraná, suco concentrado de limao ou laranja ou extrato de cola, café com ou sem	UND	3000	22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)	67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

6 E de de 2019 de Chs

*[Handwritten signatures]*

	leite de 100 ml composto de caféina e leite de vaca.				
	<b>TOTAL</b>				90.000,00; (noventa mil reais)

131  
A

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Edivaldo Alves da Silva - ME

CNPJ: 13.100.094/0001-12

Endereço: BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 99918-0566

E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

Banco: Banco do Estado de Sergipe (BANESE)

Agência: 006

Conta Corrente Nº: 03/100288-4

**Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.**

\* Edivaldo Alves da Silva  
**Edivaldo Alves da Silva**  
 CPF: 067.607.835-49  
 RG: 159.692 SSP/SE  
**Empresario**

Edivaldo Alves da Silva – ME

BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

CNPJ: 13.100.094/0001-12



# HABILITAÇÃO



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDIVALDO ALVES DA SILVA ME			Protocolo: SEC1800101141
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100113293	CNPJ 13.100.094/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/05/1976	Início de Atividade 05/05/1976
Endereço Completo BR 235 KM 73, Nº 20, Centro-Frei Paulo/SE- CEP49514-000			
Objeto LANCHONETE RESTAURANTE BAR			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/08/2011	Número 20110230485	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDIVALDO ALVES DA SILVA		CPF: 067.607.835-49	
Identidade: 159692		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: CASADO(A)			

Estado de Sergipe, 02/01/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2018, às 08:21:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código MSU6AZGA.



SEC1800101141



Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral





Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de prova que a empresa Edivaldo Alves da Silva – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a BR 235, 20, KM 73 centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, que estamos localizadas em um raio inferior a 5 km (cinco quilômetros) de qualquer local da sede do município e nossas condições de higiene estão de acordo com a legislação vigente.

Sem mais para o momento;

*Edivaldo Alves da Silva*  
Edivaldo Alves da Silva  
CPF: 067.607.835-49  
RG: 159.692 SSP/SE  
Empresário

# RESTAURANTE DO DADÁ

O MELHOR BOLO DE MACAXEIRA DA REGIÃO

000135

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 20/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

*Edivaldo Alves da Silva*  
Edivaldo Alves da Silva  
CPF: 067.607.835-49  
RG: 159.692SSP/SE  
Empresario

Edivaldo Alves da Silva – ME  
BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

CNPJ: 13.100.094/0001-12



# RESTAURANTE DO DADÁ

## O MELHOR BOLO DE MACAXEIRA DA REGIÃO

000136

### DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº 20/2017

#### DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*
- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

*Edivaldo Alves da Silva*  
Edivaldo Alves da Silva  
CPF: 067.607.835-49  
RG: 159.692 SSP/SE

Empresario

Edivaldo Alves da Silva – ME  
BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

CNPJ: 13.100.094/0001-12



**DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa Edivaldo Alves da Silva – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, -estabelecida a BR 235, 20, KM 73, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

**Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.**

*Edivaldo Alves da Silva*  
 Edivaldo Alves da Silva  
 CPF: 067.607.835-49  
 RG: 189.092 SSP/SE  
 Empresario

Several handwritten signatures in blue ink, including a large one at the top right and several smaller ones below it.

Edivaldo Alves da Silva – ME  
 BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.  
 Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emancelms@gmail.com](mailto:emancelms@gmail.com)

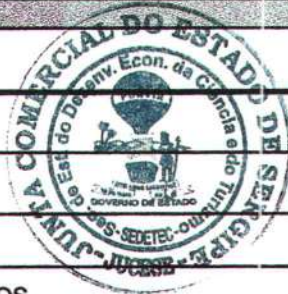
CNPJ: 13.100.094/0001-12





000138

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100113293		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIVALDO ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ENEDINO ALVES DA SILVA		(mãe) MARTA DOMINIENCIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1949	IDENTIDADE (número) 159.692	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 067.607.835-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIS		NÚMERO 89	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8790
MUNICÍPIO FREI PAULO		UF SE	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL EDIVALDO ALVES DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 235 KM 73		NÚMERO 20	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8790
MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611201 Atividade secundária 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E SIMILARES LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/05/1976	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13100094000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edvaldo Alves da Silva ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 21/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edvaldo Alves da Silva ME</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Michelle Vila - Flor</i> Assessora da JUCESE 05/08/11	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2011 SOB Nº: 20110230485 Protocolo: 11/023048-5, DE 02/08/2011 JUCESE Empresa: 28 1 0011329 3 EDIVALDO ALVES DA SILVA ME JORGE KLEBER SOARES SECRETARIO-GERAL
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





# REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

00013

## DECLARAÇÕES

- a) Firma : EDIVALDO ALVES DA SILVA  
C.G.C. (ME) 23.300.094/0001-22
- b) Endereço : } Rua PÇA JACKSON DE FIGUEIREDO n. 349  
Bairro CENTRO Distrito \_\_\_\_\_  
Cidade FREI PAULO-SE
- c) Denúncia de Filiais, Sucursais, Agências, Escritórios, etc. }  
Localidade : \_\_\_\_\_  
Enderço : \_\_\_\_\_
- d) Nome civil por extenso : EDIVALDO ALVES DA SILVA
- e) Nacionalidade : BRASILEIRO Naturalidade : FREI PAULO-SE  
Estado civil : CASADO Domicílio : FREI PAULO-SE  
Residência : PÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, 349  
Profissão : COMERCIANTE Identidade n. 159.692  
Expedida p/ INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE
- f) A assinatura da firma comercial por quem de direito : (idêntica ao item "a") :  
Edivaldo Alves da Silva
- h) Capital : Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS)  
Capital destacado p/ filial Cr\$ \_\_\_\_\_
- h) Forma de integralização do capital :  
MOEDA CORRENTE NACIONAL
- i) Ramo de Atividade : BAR
- j) Data do início das operações : 04 de MAIO de 1976  
Registrado sob o n. 46/369 do 490  
Livro do Registro Público do Comércio.  
Secretaria da Junta Comercial, em sessão  
de 05 de 05 de 1976  
1. M. S. ...
- FREI PAULO, 04 de MAIO DE 1976  
Localidade e data  
Edivaldo Alves da Silva  
Reconhecimento de firma ao verso



RECONHECIMENTO A FIRMA  
 DE Paulo da Silva  
 = 4MAI76  
 EM TESTE DA VERDADE  
Paulo da Silva  
 RELIÃO DO 1º OFÍCIO PARACALÍSE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1996.  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 Certifico que constam documentos posteriores arquivados.  
 Em, 08.05.76  
 P/ Ismael Santos Barreto  
 Coordenador do Registro Mercantil da JUCESE

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Certifico que um exemplar do livro tem sido arquivado sob N.º 76/369, por despacho da Junta Comercial em sessão de data 05.05.76

J. M. S. T.  
 SECRETÁRIO

EST. DE SERGIPE  
 SEC. DA FAZENDA  
 ESTACÃO ARRECADADORA DE  
 FREI PAULO  
 Pago os impostos p/ talão 006479  
 Em 04.05.76 / 1976  
20733  
 Funcionário

6-A 2500

Ismael Santos Barreto  
[Signature]  
[Signature]



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

000141

Edivaldo Alves da Silva  
NOME DO TITULAR

natural de Frei Paulo - Se. Brasil Casado  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL

filho de Enedino Alves da Silva e Marta Dominancia dos Santos  
FILIAÇÃO

nascido em 05/05/49, portador do Documento de Identidade n.º 159.692  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo Sec. Seg. Pública Se CPF n.º 0.6.7.6.0.7.8.3.514.9  
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE

residente na Br 235 Km 73 Nº 20 Centro - Frei Paulo-Se C E F 49 510  
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

Titular da Firma Individual Edivaldo Alves da Silva  
 estabelecida à Br 235  
Km 73 Nº 20 Centro - Frei Paulo - Se C E F 49 510

inscrita no Registro do Comércio sob NIRC  
 de 13 100094/0001 12 de 13 / 05 / 87, e no CGC/MF sob n.º  
13 100094/0001 12 vem, de acordo com o art. 6.º da Lei 7256/84, de-

- clarar:
- a) Que adotará o nome comercial de: Edivaldo Alves da Silva  
Microempresa  
ME ou MICROEMPRESA
- b) Que o movimento da receita bruta anual da firma no exercí-  
 cio anterior não excedeu ao limite fixado pelo art. 2.º da  
 Lei 7256/84; e
- c) Que a firma não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
 exclusão prevista no art. 3.º da Lei 7256/84.

Nestes termos  
 P. Deferimento

Aracaju, 20/05/87

Edivaldo Alves da Silva  
 Assinatura do Titular





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Certifico que um exemplar, de igual  
teor foi arquivado sob N.º 1684/87, por  
Despacho da Junta Comercial em sessão de  
hoje 27.05.87.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/01/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.100.094/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)



Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





	<b>Governo de Sergipe</b> <b>Secretaria de Estado da Fazenda</b> <b>Ficha de Inscrição Cadastral</b> <b>FIC</b>	
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

000144

INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>27.053.571-3</b>	CNPJ <b>13.100.094/0001-12</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/1976</b>
-------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL <b>EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME</b>
-----------------------------------------------------

NOME FANTASIA <b>LANCHONETE E RESTAURANTE DO DADA</b>
----------------------------------------------------------

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>RESTAURANTES E SIMILARES</b>
------------------------------------------------------------------

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS <b>RESTAURANTES E SIMILARES</b>
--------------------------------------------------------------------------

NATUREZA JURÍDICA <b>EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>	TIPO DE CONTRIBUINTE <b>SIMPLES NACIONAL</b>
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------

ENDEREÇO <b>RODOVIA. BR 235 KM 73</b>
------------------------------------------

NÚMERO <b>20</b>	SALA	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	CEP <b>49.514-000</b>
---------------------	------	----------------------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>
------------------------------------

MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO <b>201801020822151V34ZH</b>
----------------------------------------------





000145  
M

ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Frei Paulo	Tipo	de Jurídica / 13.100.094/0001-12
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	29/12/2017 11:31	Data de Validade:	* 28/01/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001581473 *	Nº da Autenticidade:	* 8150561734 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13100094/0001-12  
**Razão Social:** EDIVALDO ALVES DA SILVA ME  
**Endereço:** ROD BR 235 KM 73 20 CASA / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

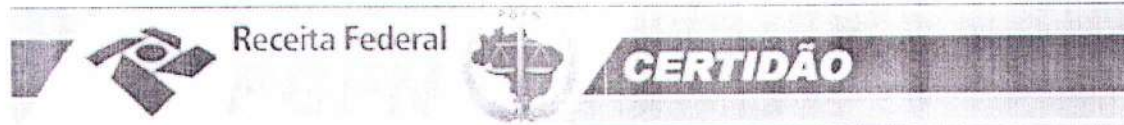
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 2017121012521436909708

Informação obtida em 29/12/2017, às 12:29:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME  
CNPJ: 13.100.094/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:58:12 do dia 29/12/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: 6C0E.377C.61DD.9C45  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures, with the largest one at the top right and three smaller ones below it.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 452042/2017**

Inscrição Estadual: 27.053.571-3  
Razão Social: EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME  
CNPJ: 13.100.094/0001-12  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES  
Endereço: RODOVIA BR 235 KM 73 CASA 20  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

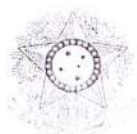
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 29/12/2017 11:29:13, válida até 28/01/2018 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2017

**Autenticação:20171229AWDE3E**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.100.094/0001-12  
Certidão nº: 142557667/2017  
Expedição: 29/12/2017, às 12:31:39  
Validade: 26/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.100.094/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

000150

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.100.094/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDIVALDO ALVES DA SILVA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LANCHONETE E RESTAURANTE DO DADA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>BR 235 KM 73</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2018** às **09:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Assinaturas manuscritas em azul*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDADE: 18/02/2018.**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **EDIVALDO ALVES DA SILVA-ME** inscrito no **C.N.P.J: 13.100.094/0001-12**, situado(a) **BR 235 KM 73- FREI PAULO-SE**, com atividade **RESTAURANTE E SIMILARES**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 18 de Dezembro de 2017.

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
**Chefe do Setor de Arrecadação**

Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação



000152

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 EMANOEL CARLOS DE MATOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1022097 SSP SE

CPF 652.850.345-15 DATA NASCIMENTO 23/03/1973

FLIAÇÃO  
 EDIVALDO ALVES DA SILVA  
 MARIA EROTILDES DE MATOS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. E

Nº REGISTRO 02741851664 VALIDADE 24/03/2018 Nº HABILITAÇÃO 23/12/1992

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO

*Emanoel Carlos de Matos da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA EMISSÃO 26/03/2013

*João Manoel da Costa*  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR 81672878140  
 SE013598864

DETRAN - SE (SERGIPE)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 741044710

PROIBIDO PLASIFICAR 741044710

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

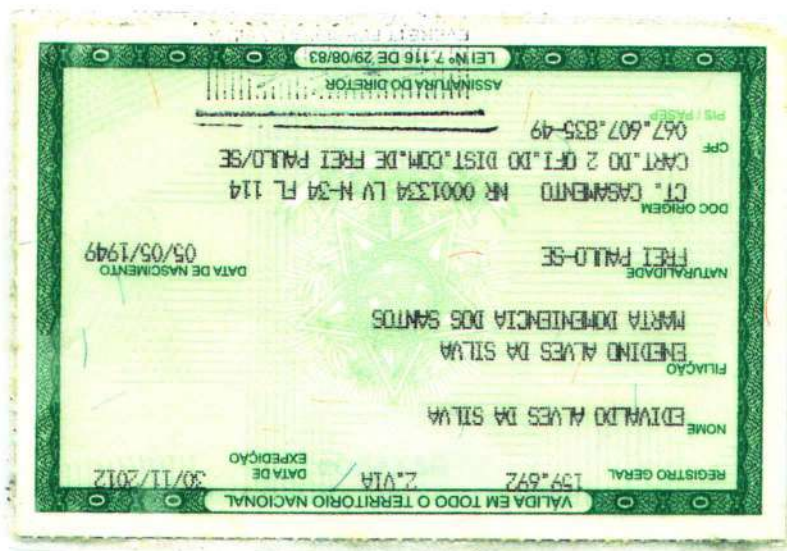
X

*Assinado*

*[Signature]*

*[Signature]*

000153



**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

[Handwritten signatures and initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCAVO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE SERVIDORES DE SEGURANÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO SERGIPE



Cartão Paulo de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
REGISTRO SERVIDORES 27/08/2013

2. VIA  
SERVIDOR

DATA DE NASCIMENTO  
25/01/1999

NOME  
PAULOS PAULO DE SOUZA

FILIAÇÃO  
ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA  
LUIZIA DOS SANTOS SOUZA

NATURALIDADE  
ITABAIANA-SE

DOC ORIGEM  
CT. NASCIM. NR 6176 LV 07 FL 403

CPF  
041.106.315-48

PTS  
296114766

ASSINATURADO

LEI Nº 7.116 DE 2006

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FIRMA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**  
**CNPJ: 12.977.394/0001-11**  
**FREI PAULO - SERGIPE**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Alex Almeida Fentosa

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

FLS - 01/04

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**MARCOS PAULO DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 25.01.1989, na cidade de Itabaiana Sergipe, RG:2278661-9 SSP/SE, expedida em 01.04.2004, CPF- 041.106.315-48, residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo Sergipe CEP-49.514.000.

**LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF- 712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme segue abaixo:

- 1- **Retira-se da sociedade a sócia LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF-712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.
- 2- **Ingressa na sociedade ANA LAIS NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06.12.1991, RG: 2.149.393-6 SSP/SE expedida em 16.08.2012, CPF: 016.889.355-09 residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

3- **Consolidar o contrato social:**

Devido as alterações acima descritas, as clausulas passa a vigorar conforme consta na consolidação deste contrato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 31 centro Frei Paulo Sergipe, CEP-49.514.000 ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

*Marcos Paulo de Souza*  
*Ana Laís Nascimento Silva*

*Luciana Souza dos Santos Costa*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME

FLS – 02/04

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da firma é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** subscrito e integralizado em moeda corrente no País, dividido em **20.000 (vinte mil) quotas** de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Marcos Paulo de Souza	10.000	10.000,00
Ana Laís Nascimento Silva	10.000	10.000,00
TOTAL .....	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a atividade de: **Restaurante e similares**

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **12.11.2010** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CAPITAL

As quotas de capital subscritas pelos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio : **MARCOS PAULO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Alex Almeida Feitosa

*[Handwritten signature]*

Ana Laís

*[Handwritten signature]*  
 Luciana

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME

FLS - 03/04

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

CLAUSULA DECIMA - DO PRO LABORE

O sócio administrador, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DEC. DE DESIMPEDIMENTOS.

Os sócios administradores, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade:

*João Paulo de Souza*

*Luciana Souza dos Santos Costa*

*Ana Lais Nascimento Silva*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
EMPRESA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME

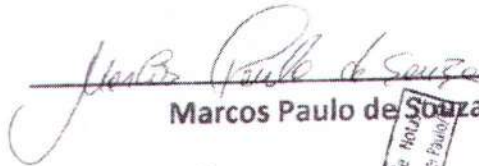
000153

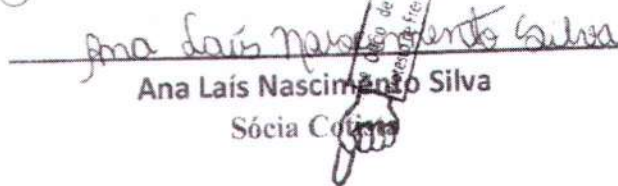
FLS - 04/04

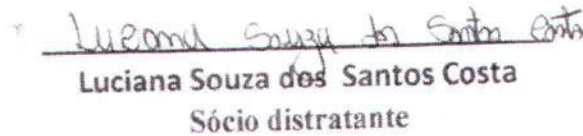
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Frei Paulo Se 28 de junho de 2016

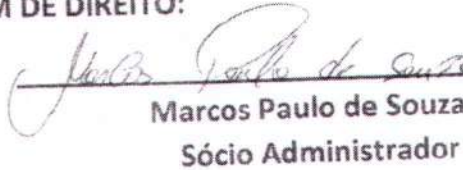
  
\_\_\_\_\_  
Marcos Paulo de Souza

  
\_\_\_\_\_  
Ana Laís Nascimento Silva  
Sócia Cotista

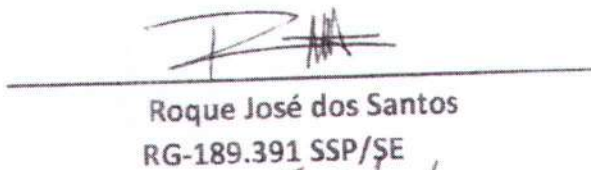
  
\_\_\_\_\_  
Luciana Souza dos Santos Costa  
Sócio distratante

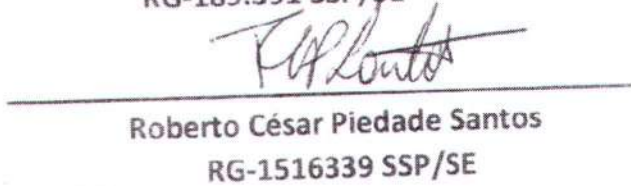
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

**USO DO FIRMA POR QUEM DE DIREITO:**

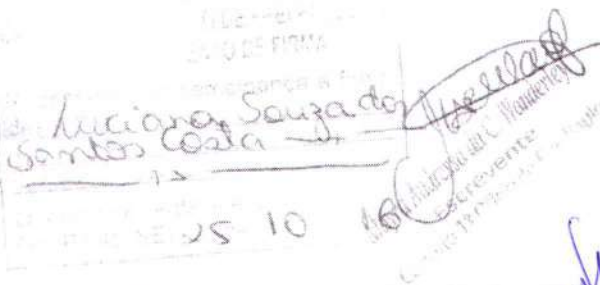
  
\_\_\_\_\_  
Marcos Paulo de Souza  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Roque José dos Santos  
RG-189.391 SSP/SE

  
\_\_\_\_\_  
Roberto César Piedade Santos  
RG-1516339 SSP/SE



  
\_\_\_\_\_  
Luciana Souza dos Santos Costa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/11/2016 SOB Nº 20160219116  
Protocolo: 16/021511-6, DE 20/10/2016  
JUCI/SE Empresa: 26 2 0047604 5  
Pizzaria e Restaurante Catupiry  
MARCÉLO PASSOS SILVA  
SECRETARIO GERAL



000159  
+

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI LTDA - ME		
<b>Nome Fantasia:</b>	PIZZARIA RESTAURANTE CATUPYRI	<b>E Natureza Certidão:</b>	Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo de Pessoa/CPF</b>	Jurídica /
<b>Data da Emissão:</b>	02/01/2018 10:45	<b>✓CNPJ:</b>	12.977.394/0001-11
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001582253 *	<b>Data de Validade:</b>	* 01/02/2018 *
		<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6491258153 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



000160

A



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI LTDA - ME		
<b>Nome Fantasia:</b>	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Patrimonial
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Juridica / 12.977.394/0001-11
<b>Data da Emissão:</b>	02/01/2018 11:20	<b>Data de Validade:</b>	* 01/02/2018 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001582304 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 0726940545 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000161

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.977.394/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/11/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3431-3924</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2018** às **12:23:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2018





Governo de Sergipe			
Secretaria de Estado da Fazenda			
Ficha de Inscrição Cadastral			
FIC			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.130.618-1		CNPJ 12.977.394/0001-11	DATA DE ABERTURA 28/02/2011
RAZÃO SOCIAL PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME			
NOME FANTASIA PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL RESTAURANTES E SIMILARES			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS RESTAURANTES E SIMILARES			
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/ COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO RUA. BARÃO DO RIO BRANCO			
NUMERO 31	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.514-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
MUNICÍPIO FREI PAULO			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 2018010216302825DDP9			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO  
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº: 270

Cadastro Municipal de  
Contribuinte nº  
040116

# Alvará

Exercício	Número
2018	000002
Autenticidade: ODE6MQ7Q	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

### Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY  
 Nome Fantasia: PIZZARIA CATUPIRY  
 Logradouro: R BARAO DO RIO BRANCO Número: 31  
 Bairro: CENTRO CEP: 49514000  
 Complemento Município: FREI PAULO  
 CPF/CNPJ 12977394000111 Inscr. Municipal: Início Atividade:  
 Regime Tributário:

### Dados do Alvara

Finalidade: RESTAURANTE/CHURRASCARIA  
 Observação:

Data de Emissão  
02/01/2018

Data de Validade  
31/12/2018

Atividade(s) do Contribuinte:

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação



000164



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME ✓  
CNPJ: 12.977.394/0001-11 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:11 do dia 18/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2018.

Código de controle da certidão: **7C1C.83FB.E902.1A1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000165



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 453826/2018**

Inscrição Estadual: 27.130.618-1  
Razão Social: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME  
CNPJ: 12.977.394/0001-11  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES  
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 31  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/01/2018 10:20:13**, válida até **01/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2018

**Autenticação:201801021V3RA1**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000166  
0



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 453863/2018**

Inscrição Estadual: 27.130.618-1  
Razão Social: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME  
CNPJ: 12.977.394/0001-11  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES  
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 31  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/01/2018 10:29:18**, é válida até **01/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2018

**Autenticação:201801021V3T7S**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDADE: 13/02/2018.**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY** inscrito no **CNPJ: 12977394/0001-11**, situado(a) **RUA BARÃO DO RIO BRANCO-31-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **PIZZARIA E RESTAURANTE**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 13 de dezembro de 2017.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação



000168

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12977394/0001-11  
**Razão Social:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 31 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2017 a 16/01/2018

**Certificação Número:** 2017121804581710407912

Informação obtida em 02/01/2018, às 11:31:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.977.394/0001-11

Certidão nº: 142591900/2018

Expedição: 02/01/2018, às 11:36:03

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.977.394/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

000170  
4

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

### DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

À

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 2.278.661-9 SSP/SE e do CPF nº 041.106.315-48, **DECLARA**, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- Consoante estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- Cumpra todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

Declaramos estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo/SE, 03 de janeiro de 2018.

  
MARCOS PAULO DE SOUZA

CPF 041.106.315-48

RG 2.278.661-9-SSP/SE









# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

000171

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

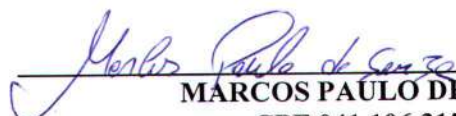
## DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direito.

Frei Paulo/SE, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE




# **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**

000172  
A

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**





## **DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 2.278.661-9 SSP/SE e do CPF nº 041.106.315-48, **DECLARA**, que está localizada sede municipal, portanto, a uma distância inferior a 5 (cinco) km do município.

Frei Paulo/SE, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE

**ATA**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.**

Às nove horas do dia três de janeiro de dois mil e dezoito (03/01/2018), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2018, composta pelos senhores WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA INES DE MATOS DANTAS e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO n.º 020/2017, **objetivando contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de refeições prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, conforme edital. Participou do certame as seguintes licitantes: Pizzaria e Restaurante Catupiry LTDA-ME, EDIVALDO ALVES DA SILVA ME. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das licitantes presentes. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade nas mesmas, estando todas em conformidade com o pedido no edital do Pregão n.º 020/2017. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens das licitantes presentes e iniciada a fase de lances, como segue abaixo:

ITEM	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME	EDIVALDO ALVES DA SILVA ME
<b>Item 001</b>	<b>30,00</b>	<b>Não cotou</b>
Lance01	28,00	-
Lance02	27,00	-
Lance03	25,00	-
Lance04	23,50	-
Lance05	22,90	-
Lance06	<b>22,00</b>	-
<b>Item02</b>	<b>30,00</b>	<b>22,50</b>
Lance01	-	22,00
<b>Item03</b>	<b>30,00</b>	<b>Não cotou</b>
Lance01	<b>22,00</b>	-
<b>Item 04</b>	<b>30,00</b>	<b>22,50</b>
Lance01	-	<b>22,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Abertos os Envelopes de Habilitação das licitantes e analisada a documentação, não foi encontrada irregularidade na documentação das empresas. Os documentos de habilitação e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados que também rubricou os citados documentos. Os representantes credenciados declinaram do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação, foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que os licitantes apresentem suas propostas reformulada e foi informada neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelo representante do licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 03 de janeiro de 2018 às 09:55.

*William Tavares de Oliveira*  
**WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**  
*Maria Inês de Matos Dantas*  
**MARIA INES DE MATOS DANTAS**  
Membro

*Luiz Alberto dos Santos*  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Membro

**LICITANTE:**

*Marcos Paulo de Souza*  
Pizzaria e Restaurante Catupiry LTDA-ME credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF nº041.106.315-48.

*Emanoel Carlos de Matos da Silva*  
EDIVALDO ALVES DA SILVA ME credenciou o senhor Emanoel Carlos de Matos da Silva inscrito no CPF 652.850.345-15.



**PROPOSTA  
REFORMULADA**

# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

A empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Presencial nº 20/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, observadas as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	1.250	22,00 (Vinte e dois reais)	27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
02	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.	UNID	1.000	22,00 (Vinte e dois reais)	22.000,00 (Vinte e dois mil reais)



	2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.				
03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	3.750	22,00 (Vinte e dois reais)	82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)
04	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA; CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	3.000	22,00 (Vinte e dois reais)	66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
					<b>198.000,00</b> (Cento e noventa e oito mil reais)

Valor Item 1> Almoço R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Valor Item 2> Jantar/café R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Valor Item 3> Almoço R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Item 4> Jantar/café R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Valor Global: **R\$ 198.000,00** (Cento e noventa e oito mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2018.

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

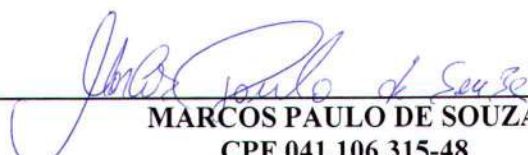
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.278.661-9-SSP/SE
- CPF/MF: 041.106.315-48
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 37
- CEP: 49514-000
- CIDADE/UF: FREI PAULO/SE

▪ DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 1063-4
- CONTA CORRENTE: 16.431-3

Frei Paulo/SE, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
**CPF 041.106.315-48**  
**RG 2.278.661-9-SSP/SE**



# RESTAURANTE DO DADÁ

## O MELHOR BOLO DE MACAXEIRA DA REGIÃO

### PROPOSTA REFORMULADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
02	Jantar/Cafe: 1) Composição: Feijão porção com 120 G, Graos em Caldo ou tropeiro, farinha 80 g natural, arroz branco cozido, macarrão 100 g, cozido ao alho e óleo ou ao molho de tomate, carne bovina, peixe ou frango cozido, assado ou frito, vegetais e legumes cozido ou salada crua: cuscuz ou macaxeira ou inhame ou batata doce com frango ou peixe, salsicha cozida ou assado ou sopa com pão 2) Acompanhamento: suco de frutas ou poupa de frutas de 300 ml variadas, sem conservantes preparadas com água e açúcar ou adoçante dietético ou refrigerante em lata de 300 ml, composto de extrato de guaraná, suco concentrado de limão ou laranja ou extrato de cola, café com ou sem leite de 100 ml composto de cafeína e leite de vaca.	UND	1000	22,00 (vinte e dois reais)	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
04	Jantar/Cafe: 1) Composição: Feijão porção com 120 G, Graos em Caldo ou tropeiro, farinha 80 g natural, arroz branco cozido, macarrão 100 g, cozido ao alho e óleo ou ao molho de tomate, carne bovina, peixe ou frango cozido, assado ou frito, vegetais e legumes cozido ou salada crua: cuscuz ou macaxeira ou inhame ou batata doce com frango ou peixe, salsicha cozida ou assado ou sopa com pão 2) Acompanhamento: suco de frutas ou poupa de frutas de 300 ml variadas, sem conservantes preparadas com água e açúcar ou adoçante dietético ou refrigerante em lata de 300 ml, composto de extrato de guaraná, suco concentrado de limão ou laranja ou extrato de cola, café com ou sem	UND	3000	22,00 (vinte e dois reais)	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)



	leite de 100 ml composto de caféina e leite de vaca.					000181
	<b>TOTAL</b>					88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Edivaldo Alves da Silva - ME

CNPJ: 13.100.094/0001-12

Endereço: BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 99918-0566

E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

Banco: Banco do Estado de Sergipe (BANESE)

Agência: 006

Conta Corrente Nº: 03/100288-4

**Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.**

**Edivaldo Alves da Silva**

**CPF: 067.607.835-49**

**RG: 159.692 SSP/SE**

**Empresario**

Edivaldo Alves da Silva – ME

BR 235, 20, KM73, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99918-0566 / E-mail: [emanoelcms@gmail.com](mailto:emanoelcms@gmail.com)

CNPJ: 13.100.094/0001-12





000182

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY-ME.

CNPJ – 12.997.394/0001-11

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 31, CENTRO FREI PAULO/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

VENCEDOR: EDIVALDO ALVES DA SILVA ME.

CNPJ – 13.100.094/0001-12

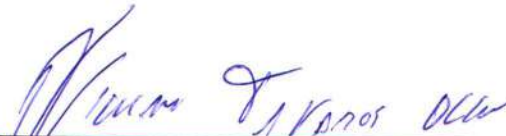
ENDEREÇO: BR 235,20, KM73, CENTRO, FREI PAULO/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 08 DE JANEIRO DE 2018.

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

000183  
4

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

**VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY-ME.**

**CNPJ – 12.997.394/0001-11**

**ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 31, Centro Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

**VENCEDOR: EDIVALDO ALVES DA SILVA ME.**

**CNPJ – 13.100.094/0001-12**

**ENDEREÇO: BR 235,20, KM73, Centro, Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

FREI PAULO (SE), 10 DE JANEIRO DE 2018

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



# **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**







000186

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Item	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
01/03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU ESTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNI D	5000	22,00	110.000,00	12 Meses
VALOR TOTAL				R\$ 110.000,00		

Item	EDIVALDO ALVES DA SILVA ME					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
02/04	JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO	UNI D	4000	22,00	88.000,00	12 Meses







**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho.

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos

*E. de S. M. de S.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

*E. S. S. S. S. S.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.8.** O órgão gerenciador obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. DO PAGAMENTO**

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*E. de B. C. A. C.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

*E. B. L. S. S. S.*

*[Handwritten signature]*

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.1.5.** não manter a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

*E. S. de N. C.*

*[Handwritten signature]*

8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

*E. de S. de C.*

*[Assinatura]*

9

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



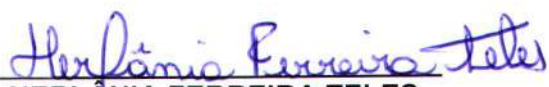



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

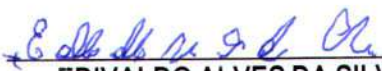
Frei Paulo/SE, 10 de Janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON MENEZES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA VANESSA MENEZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**HERLÂNIA FERREIRA TELES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
**PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**  
**FORNECEDOR (01)**

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVALDO ALVES DA SILVA**  
**EDIVALDO ALVES DA SILVA ME**  
**FORNECEDOR (01)**



000195

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **PUBLICAÇÃO** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE:

**VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY-ME.**

**CNPJ – 12.997.394/0001-11**

**ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 31, Centro Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

**VENCEDOR: EDIVALDO ALVES DA SILVA ME.**

**CNPJ – 13.100.094/0001-12**

**ENDEREÇO: BR 235,20, KM73, Centro, Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

**FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**

Na modalidade Pregão Presencial nº 20/2017.

FREI PAULO/SE, 10 de Janeiro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal